Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação





Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO DIVISÃO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 18 SUPLEMENTAR 2

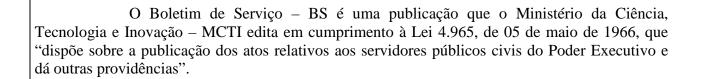
BRASÍLIA 14 de outubro de 2015 MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Celso Pansera

SECRETÁRIA EXECUTIVA
Emília Maria Silva Ribeiro Curi

SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Anderson Lozi da Rocha

COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Rafael Vieira Fernandes Castro - Interino

APRESENTAÇÃO



Este periódico é veiculado quinzenalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicação de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o Boletim de Serviço constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do MCTI.

COORDENAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes - Chefe do Serviço de Protocolo Geral

ELABORAÇÃO:

Darah Cristina dos Santos Arruda Ronal de Oliveira Guedes

EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes

TIRAGEM: 17 exemplares

BOLETIM ELETRÔNICO NA INTRANET:

INTRANET>MENU>INSTITUCIONAL>BOLETIM DE SERVIÇO

SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-28

CEP 70067-900 - Brasília - DF

Fone: XX (61) 2033-7927 Fax: XX (61) 2033-8082

Site: www.mct.gov.br
E-mail: spg@mct.gov.br

Boletim de Serviço / Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação Serviço de Protocolo Geral. – N. 18 Suplementar 2 (Outubro/2015) Brasília: MCTI, 2015.

P. 7

Periodicidade Quinzenal

I. Título. II. Brasil. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

		,		
SI	JM	Δ	R	IN

SUMÁRIO Atos da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração				
Portaria nº 119, de 14 de outubro de 2015	6			

ATOS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 118, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria nº 166, de 16 de abril de 2003, tendo em vista o disposto no art. 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Requerimento do Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 88/15, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo previsto no art. 3º da Portaria nº 88, de 18 de agosto de 2015, publicada no Boletim de Serviço MCTI nº 15 – Suplementar, de 18 de agosto de 2015, para dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de insubordinação, ameaça pessoal à chefia imediata e possíveis inconsistências no registro de ponto eletrônico, relatados no Memorando nº 08/2015-SAQ, de 10 de agosto de 2015, e seus anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON LOZI DA ROCHA

PORTARIA Nº 119, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria nº 166, de 16 de abril de 2003, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 145 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e em conformidade com os termos do requerimento do Presidente da Comissão em 07 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Reconduzir Comissão de Sindicância composta pelos servidores Alceste Vilela Junior e Maribel Alves Fierro Sevilla para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventual dano ao erário por recebimento indevido de remuneração sem contraprestação de serviço, em conformidade com os fatos relatados no Memorando nº 357/2015-CGRH.

- Art. 2º A Comissão poderá requisitar servidor para secretariar ou apoiar os trabalhos, requisitar documentos, intimar servidores, realizar vistorias e praticar todos os atos necessários à completa e integral apuração dos fatos.
- Art. 3º A Comissão tem o prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação desta Portaria, para conclusão do Processo, podendo ser prorrogado, por igual prazo, quando as circunstâncias assim exigirem.
- Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 89/15.
 - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON LOZI DA ROCHA

